



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – Lagoa Grande/MG – CEP 38.755-000

Fone (34) 3816 – 2900 / E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2013/2016

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei nº 790/15

foi publicado no quadro geral de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Em 23 / 03 / 2015

P
Responsável

LEI N. 790, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n. 634, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que exercer as suas atividades na zona rural.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n. 721 de 10 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 23 de março de 2015.

MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal